



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenadoria Administrativa
Setor de Suprimentos

Salvador, 10 de fevereiro de 2025

COTAÇÃO DE PREÇO 020/2025

Solicitamos informação de preço do(s) item(ns) abaixo especificado(s). A resposta poderá ser enviada neste formulário de cotação ou em formulário próprio, constando **razão social, CNPJ, endereço e telefone** e deve ser enviada para o e-mail **sesup.sms2@gmail.com** até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (71) 3202-1146 (Daniela Magalhães).

Descrição Dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-BA para confecção de placas policiais oficiais para identificação dos veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde / SMS, conforme abaixo: Veículo RENAULT/MASTER L2 RAY AB <u>PLACA: SKP3C49 – RENAVAL 1425382930</u> <u>PLACA: SKP1D59 – RENAVAL 1425382077</u> <u>PLACA: SKP3C06-- RENAVAL 1425378460</u>	03 placas		

OBSERVAÇÕES:

- A **forma de pagamento** será através de **Nota de Empenho**.
- A **validade da proposta** deverá ser de **60 dias**.

FAVOR INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

CÓD. DO BANCO:

CONTATO:

AGÊNCIA:

Nº. DA CONTA:

DIG.:

Ana Cláudia Santos
Subcoordenadora de Suprimentos/SMS

ANEXO 5 DO TRAMITE 1**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Tipo	TERMO DE REFERÊNCIA
Título	FORNECIMENTO DE PLACAS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de placa policial para a identificação dos veículos por meio de Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Salvador está sendo contemplado pelo Ministério da Saúde com a cessão de 03 (três) ambulâncias, para ampliação da frota de veículos destinados ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência de urgência médica à população.

A contratação do proposto neste Termo de Referência visa atender as exigências estabelecidas no Termo de Cessão 42/2025 .

A confecção das placas policiais de identificação de veículos é realizada por empresas credenciadas pelo DETRAN – BA.

3. DAS FUNDAMENTAIS LEGAIS

- 3.1 A presente contratação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 - Aprova a IN 05 – Dispensa de Licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

Itens	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-BA para confecção de placas policiais oficiais para identificação dos veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.	03

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá ser credenciada pelo DETRAN – BA.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deste Termo deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua da Grécia nº 3, Edifício Caramuru, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- .1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, no prazo estabelecido, desde que atendidas todas as exigências, o que deverá ser atestado pela comissão de recebimento ou servidor responsável;
- 8.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto desta contratação;
- 8.3 Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. PAGAMENTO

- 10.1 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica de serviços e a aprovação da mesma pela área técnica.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

10.2 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.3 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança.

10.4 São documentos necessários para composição do processo de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, contendo a descrição resumida do objeto;
- b) Conhecimento e transporte de carga para equipamento oriundo de outro Município;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

10.5 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada neste termo e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

11. PRAZO DE ENTREGA

As placas deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (dias) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da Contratada.

Aprovado por:

Claudio Roberto de Souza Cardoso
Coordenador Administrativo

Elaborado por:

Tereza Cristina M. O. Santos
Subcoordenadora